

REGULAMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA E FINANÇAS

Art. 11º O Trabalho de Conclusão de Curso, conforme registra o Projeto Pedagógico do Curso, constitui atividade acadêmica curricular obrigatória para o estudante do curso de graduação em Controladoria e Finanças. A sua realização deve observar as seguintes regras:

I - A elaboração e a defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Monografia tem por objetivo propiciar um conjunto de atividades supervisionadas obrigatórias e permitir o aprofundamento técnico-científico dos graduandos. O TCC é parte integrante do Curso de Graduação em Controladoria e Finanças em todos os seus percursos.

II - Para a conclusão do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o aluno deverá se matricular na disciplina “Prática de Pesquisa (Monografia)”, que envolverá o desenvolvimento e a defesa de um Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. A matrícula em “Prática de Pesquisa (Monografia)” tem como pré-requisito a aprovação prévia em “Metodologia de Pesquisa e Projeto de Monografia”.

III - O TCC deverá ser desenvolvido individualmente pelo aluno e este deverá ser orientado por um professor do quadro da UFMG, preferencialmente, dos Departamentos de Ciências Administrativas ou de Ciências Contábeis da UFMG.

IV - O TCC deverá seguir o rigor do método científico para fins de elaboração, desenvolvimento e conclusão de um trabalho de natureza teórica/conceitual ou de caráter aplicado, enfatizando, neste último caso, a análise e/ou resolução de problemas que envolvam a aplicação prática de conhecimentos apreendidos ao longo do curso.

V - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser avaliado por uma banca composta por três avaliadores, sendo pelo menos dois membros pertencentes ao quadro de professores. É obrigatória a presença na banca do professor orientador.

VI - Caberá ao Colegiado do Curso de Graduação em Controladoria e Finanças analisar e emitir parecer, em primeira instância, relativamente a recursos ou demandas que exijam a revisão do processo de avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

VII- As normas básicas da disciplina Prática de Pesquisa (Monografia), deve observar as seguintes regras:

§ 1º - DA COORDENAÇÃO DA DISCIPLINA “MONOGRAFIA”: o (a) professor (a) designado (a) para a disciplina será considerado (a) como o (a) Coordenador (a) da Monografia de

Graduação (CMG) e fará com que a disciplina siga as regras aqui estabelecidas, conforme normas e procedimentos acadêmicos da UFMG. Esta coordenação ficará incumbida da comunicação com os professores orientadores e alunos, controle de trabalhos intermediários, preparação de material didático, indicação e coordenação das avaliações, entre outros procedimentos auxiliares para o bom andamento da disciplina.

Parágrafo único - A CMG deverá ter o apoio da Secretaria do Departamento de Ciências Contábeis para seu funcionamento.

§ 2º - DOS PROFESSORES ORIENTADORES: Conforme as normas vigentes, e tendo em vista a necessidade de coordenar a distribuição de encargos didáticos, a designação dos professores orientadores será da competência das Chefias dos Departamentos de Ciências Contábeis e Ciências Administrativas.

a - Os professores orientadores deverão ser preferencialmente dos Departamentos de Ciências Contábeis e Ciências Administrativas.

b - A CMG deverá apresentar um plano com professores orientadores e temas de interesse de orientação, tema esse validado pelo próprio professor, a ser apresentado aos alunos para que esses possam definir e buscar o aceite de orientação com os professores, de acordo com o cronograma fixado pela CMG.

c - A designação dos professores orientadores será realizada pelas chefias dos Departamentos de Ciências Contábeis e Ciências Administrativas quando o discente estiver cursando a disciplina “Metodologia de Pesquisa e Projeto de Monografia”, mediante documento enviado às Chefias dos Departamentos pelo professor da disciplina “Metodologia de Pesquisa e Projeto de Monografia”, indicando os nomes dos professores e de seus respectivos orientandos para que se formalize a designação.

§ 3º - DAS NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DA MONOGRAFIA: Por monografia de graduação entende-se um trabalho individual que evidencie a capacidade por parte do aluno de definir um problema de pesquisa empírico ou teórico na área de Controladoria e Finanças, realizar uma revisão da literatura pertinente, levantar dados, utilizar a informação levantada em função do problema definido e chegar a alguma conclusão, mesmo parcial ou provisória.

a - A monografia deve ter no mínimo 30 e no máximo 50 (cinquenta) páginas, excluindo anexos. Estes limites devem ser respeitados, cabendo aos professores orientadores garantir a sua observância. Sempre que o trabalho apresentado não atender ao limite aqui fixado, deve-se anexar documento “de acordo” do professor orientador e da CMG.

b - Os trabalhos devem ser digitados em papel branco formato A4 (210 X 229 mm), em uma só face da folha. As folhas devem apresentar margem esquerda e superior de 3 cm; direita e inferior de 2 cm. Todo o texto deve ser digitado com 1,5 cm de espaço entre linhas, incluindo os títulos das seções primárias (capítulos) e das subseções. As citações

longas, as notas de rodapé, as referências e o resumo em língua vernácula devem ser digitadas com espaço simples. Recomenda-se para a digitação, a utilização de fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12 para o texto e 10 para citações longas e notas de rodapé. O trabalho deverá obedecer preferencialmente às normas mais recentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, para sua apresentação e normalização. Sugere-se utilizar adicionalmente as “Diretrizes para Normalização dos trabalhos acadêmicos apresentados na FACE/UFMG”.

c - A monografia, fruto do projeto de pesquisa do aluno deverá ser INÉDITA. Parágrafo único - Por INÉDITA entende-se que sejam trabalhos que não foram publicados em *journals*, periódicos, livros, capítulos de livros, fontes eletrônicas, ou seja, trabalhos em meios de publicação definitiva. Desta forma é permitido que a monografia a ser apresentada seja resultado de continuidade de pesquisas realizadas, publicadas em anais de congresso, simpósios, encontros ou outros eventos de caráter provisório e divulgadas pelo aluno e/ou pelo aluno acompanhado de seu orientador, em autoria e/ou co-autoria, ficando vetado, pesquisas com a participação de terceiros ou provenientes de grupos de pesquisas envolvendo mais pessoas, além do próprio aluno e seu orientador. Todavia, quando o trabalho for proveniente de continuidade de pesquisas anteriores, o aluno deve comunicar formalmente, com a ciência do orientador, a CMG.

§ 4º - DAS ATIVIDADES RELACIONADAS: Embora a carga horária da disciplina não envolva aulas presenciais, a CMG poderá convocar os alunos para conferências ou reuniões para tratar de assuntos de interesse geral dos alunos matriculados em “Monografia”.

Parágrafo único - Professores orientadores e alunos deverão comunicar à CMG, telefones e horários para contato durante a semana.

§ 5º - DOS RELATÓRIOS: A CMG estabelecerá semestralmente um cronograma de trabalhos, a ser cumprido por todos os alunos matriculados em “Monografia”. Esses trabalhos, a serem apresentados por escrito, para avaliação pelo professor orientador, consistirão nos seguintes textos, com os respectivos pontos distribuídos em cada etapa:

Etapas Intermediárias:

Etapa 1: Título, introdução, fundamentação teórica, metodologia e referências - 10 pontos;

Etapa 2: Resultados e discussões, conclusões e referências - 10 pontos;

Etapas finais:

Etapa 3: Entregar a versão impressa e/ou digital final da monografia (ou seja, trabalho completo) para avaliação do relatório de pesquisa, a qual será realizada por uma banca composta por três avaliadores, sendo pelo menos dois membros pertencentes ao quadro de professores da UFMG - 40 pontos;

Etapa 4: Realizar a defesa oral da versão final da monografia perante a banca definida para a Etapa 3 – 40 pontos.

a - No início de cada semestre letivo, a CMG comunicará aos alunos e professores orientadores, através de ofício, as datas-limite para entrega dos textos nas quatro etapas.

b - No início de cada semestre letivo, a CMG comunicará aos alunos e professores avaliadores, através de ofício, qual será a semana da apresentação, solicitando prioridade da atividade frente às demais atividades acadêmicas.

c - Os trabalhos referentes às etapas intermediárias deverão ser entregues pelos alunos com o “de acordo” do professor orientador, juntamente com a nota do orientador para a referida etapa, no local indicado pela CMG, dentro dos prazos fixados. Vencido um prazo, e não tendo sido entregue o trabalho de algum aluno, este ficará automaticamente com nota 0 (zero) nessa etapa de trabalho, para registro no Diário de Classe.

d - O registro no Diário de Classe Eletrônico e divulgação das notas das etapas finais 3 e 4, só ocorrerão após a apresentação e apreciação do orientador e da banca, exceto nos casos considerados no § 10º, parágrafo único.

§ 6º - DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO FORMAL: A versão final do trabalho deverá ser entregue pelo aluno aos membros da banca e à CMG na data fixada no cronograma preparado pela CMG para o corrente semestre. Só serão aceitos trabalhos digitados, sujeitos aos limites e formatos estabelecidos no § 3º.

§ 7º - DO NÚMERO DE ORIENTAÇÕES: Cada professor vinculado aos Departamentos de Ciências Contábeis e de Ciências Administrativas poderá vir a orientar até cinco trabalhos de monografia e/ou estágio supervisionando, quando for caso.

§ 8º - LAUDO DE AVALIAÇÃO DA ETAPA FINAL 3:

Caberá ao professor orientador entregar à CMG o laudo de avaliação da Etapa Final 3 sumariado, contendo a pontuação média da banca, relativa aos sete aspectos a seguir:

Quesito	Descrição
1	O tema do estudo é relevante para a melhoria do conhecimento da área estudada e complementação da formação do (a) aluno (a).
2	O objetivo do estudo é claro e bem definido.
3	A fundamentação teórica é atual e adequada ao estudo.
4	A metodologia e as técnicas de pesquisa empregadas e a coleta de dados (quando cabível) estão adequadas aos propósitos do estudo.
5	O texto está bem escrito em termos de ortografia, pontuação, concordância verbal e concordância nominal.
6	As referências são atuais, contemplando, além de livros, periódicos, dissertações e teses.
7	Os achados e as conclusões têm pertinência com a pesquisa realizada, representando contribuições ao conhecimento da área em estudo pelo (a) aluno (a), indicando um grau de complementação da sua formação.

Parágrafo único – O laudo poderá conter comentários relativos à avaliação sem exceder uma lauda, tendo em seu cabeçalho a indicação do nome do aluno, do título do trabalho e do semestre letivo.

§ 9º - DO PROFESSOR AVALIADOR: O(s) professor(es) avaliador(es) será(ão) designado(s) pelo(s) Departamento(s), a pedido da CMG, o(s) qual(is) terá(ão) como função ler a monografia, avaliar o trabalho escrito e a apresentação oral desta, que inclui a arguição sobre o trabalho analisado.

a – O professor avaliador atribuirá uma nota de zero a quarenta pontos para a versão final impressa da monografia e uma nota de zero a quarenta pontos para apresentação e defesa da monografia.

b – A pontuação atribuída pelo professor avaliador deverá ser apresentada em documento específico, a ser entregue à CMG, o qual constará de duas partes específicas:

I Etapa: Avaliação do trabalho escrito. Conforme os sete aspectos a seguir:

Quesito	Descrição
1	O tema do estudo é relevante para a melhoria do conhecimento da área estudada e complementação da formação do (a) aluno (a).
2	O objetivo do estudo é claro e bem definido.
3	A fundamentação teórica é atual e adequada ao estudo.
4	A metodologia e as técnicas de pesquisa empregadas e a coleta de dados (quando cabível) estão adequadas aos propósitos do estudo.
5	O texto está bem escrito em termos de ortografia, pontuação, concordância verbal e concordância nominal.
6	As referências são atuais, contemplando, além de livros, periódicos, dissertações e teses.
7	Os achados e as conclusões têm pertinência com a pesquisa realizada, representando contribuições ao conhecimento da área em estudo pelo (a) aluno (a), indicando um grau de complementação da sua formação.

II Etapa: Defesa do trabalho escrito, mediante apresentação oral e arguição, quando cabível, conforme os aspectos a seguir:

- Clareza
- Desenvoltura
- Objetividade
- Qualidade de recursos

§ 10º – DA NOTA FINAL NA DISCIPLINA MONOGRAFIA: A nota final atribuída ao trabalho da disciplina será definida pela soma das notas dadas pelo professor orientador nas etapas 1 e 2, juntamente com a média aritmética das notas dadas pelo(s) avaliador(es) e pelo professor orientador durante as etapas 3 e 4.

Parágrafo Único- As notas parciais das etapas 1 e 2, assim como a média da avaliação das etapas 3 e 4 devem ser disponibilizadas para os alunos, via diário de classe eletrônico. Nos casos em que a banca aprove a monografia mediante correções, as notas somente serão lançadas no diário de classe após a entrega, pelo aluno, do trabalho final com as devidas correções e o "de acordo" do professor orientador.

§ 11º – DA APROVAÇÃO FORMAL NA DISCIPLINA MONOGRAFIA: Será considerado aprovado o aluno que alcançar o mínimo de sessenta (60) pontos, obtidos conforme descrito no § 10º.

a – Caso o aluno não tenha entregado o trabalho final, será considerada apenas a eventual nota intermediária dada pelo professor orientador, o que se configura como pontuação inferior à mínima requerida e em automática reprovação do aluno na referida disciplina.

b – Caso a banca aprove a monografia mediante correções a serem efetuadas, o aluno deverá entregar a nova versão do trabalho corrigida, conforme estabelecido no § 6º, após análise e “de acordo” do orientador.

c – Caso não alcance tal média devido a não atender satisfatoriamente a Etapa 3 (trabalho escrito), e tendo o “de acordo” do professor orientador e do(s) professor (es) avaliador (es) e da CMG, o aluno poderá apresentar nova versão do trabalho, conforme estabelecido no § 6º, para exame da mesma comissão de avaliação, na data combinada no ato da defesa com o “de acordo” da CMG, em data anterior ao encerramento das atividades do semestre letivo da UFMG. As novas notas da avaliação deverão ser entregues pelos membros da comissão de acordo com calendário letivo da UFMG à CMG. As novas notas da avaliação da etapa 3 substituirão as notas anteriores dos respectivos examinadores.

d – Quando for concedida a possibilidade de apresentar uma nova versão do trabalho escrito (Etapa 3), o(s) professor(es) avaliador(es) assumirão a atribuição de ler e avaliar a nova versão do trabalho, conforme os critérios definidos no § 8º.

e – Caso não alcance tal média devido a não atender satisfatoriamente a Etapa 4 (apresentação oral), e tendo o “de acordo” do professor orientador e do(s) professor (es) avaliador (es) e da CMG, o aluno poderá fazer uma nova apresentação oral do trabalho, para exame da mesma comissão de avaliação, na data combinada no dia da defesa com o “de acordo” da CMG, até antes do encerramento das atividades do semestre letivo da UFMG. As novas notas da avaliação desta etapa deverão ser entregues pelos membros da comissão de acordo com calendário letivo da UFMG à CMG. As novas notas da avaliação da etapa 4 substituirão as notas anteriores dos respectivos examinadores.

§ 12º – DOS RECURSOS: Caberá recurso ao resultado auferido pelo aluno, conforme disposto no Título V do Regimento Geral da Universidade Federal de Minas Gerais.

§ 13º – DA DIVULGAÇÃO: Este documento será apresentado ao aluno em formato eletrônico, no site do Colegiado do Curso de Controladoria e Finanças e no primeiro dia de aula da disciplina Metodologia e Pesquisa e Projeto de Monografia.

§ 14º – DO PLÁGIO E DA CÓPIA: Caso seja constatado plágio e/ou cópia em alguma das etapas da “Monografia”, o orientador do trabalho deverá encaminhá-lo para a CMG que tomará as devidas providências, seguindo o disposto no Regimento Geral e nas Normas Gerais de Graduação da UFMG.

Parágrafo Único – Caso seja confirmado pela CMG o plágio e/ou cópia indicado pelo orientador, será atribuída a nota zero ao aluno, em todas as avaliações da disciplina, e o

mesmo será reprovado, ressalvada a possibilidade de ações administrativas e judiciais cabíveis.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2025.

Professora Valéria Gama Fully Bressan

Coordenadora do Colegiado do Curso de Graduação em Controladoria e Finanças
